



EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº. 035/2012

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CESTAS BÁSICAS.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, SAÚDE E FUNDO A FUNDO.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para Aquisição Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza em geral, Materiais de Utensílios Domésticos e cestas básicas, conforme anexo dos Lotes, abaixo:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITENS	UNID	QTD.	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PCT	200	ACHOCOLATADO EM PÓ PCT 400G	R\$ 2,25	R\$ 450,00
2	PCT	240	AÇUCAR 5KG PCT	R\$ 8,85	R\$ 2.124,00
3	KG	80	ALHO GRANEL KG	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
4	UNID	200	ALIMENTO DE SOJA CAIXA 1L	R\$ 2,85	R\$ 570,00
5	UNID	150	AMIDO DE ARROZ 200GR	R\$ 2,60	R\$ 390,00
6	UNID	150	AMIDO DE MILHO 500GR	R\$ 2,80	R\$ 420,00
7	PCT	240	ARROZ TIPO 1 5KG PCT	R\$ 7,60	R\$ 1.824,00
8	UNID	1000	BAGUETE (SALGADO)	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
9	UNID	300	BALA PCT 300GR	R\$ 2,30	R\$ 690,00
10	UNID	400	BALA PCT 700GR	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
11	KG	240	BANANA KG	R\$ 2,30	R\$ 552,00
12	KG	300	BATATA KG	R\$ 1,75	R\$ 525,00
13	KG	180	BETERRABA KG	R\$ 2,35	R\$ 423,00
14	PCT	1000	BISCOITO DE SAL PCT 400GR	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
15	PCT	1000	BISCOITO DOCE PCT 400GR	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
16	PCT	60	BOMBOM PCTE 1KG	R\$ 23,35	R\$ 1.401,00
17	UNID	600	CAFÉ UNIDADE PCT 500GR	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
18	UNID	100	CALDO DE CARNE 63GR	R\$ 1,15	R\$ 115,00
19	KG	700	CARNE DE 2ª KG	R\$ 9,85	R\$ 6.895,00



20	KG	800	CARNE MOIDA KG	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
21	KG	200	CEBOLA KG	R\$ 2,75	R\$ 550,00
22	KG	200	CENOURA KG	R\$ 3,20	R\$ 640,00
23	UNID	1000	CHÁ MATE CX 250GR	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
24	UNID	120	COCO RALADO PCT 100GR	R\$ 1,60	R\$ 192,00
25	UNID	100	COLORAL PCT 500GR	R\$ 2,10	R\$ 210,00
26	UNID	100	COMPOSTO DE BEBIDAS MGO 400GR	R\$ 2,15	R\$ 215,00
27	UNID	180	CREME DE LEITE CX 200GR	R\$ 1,40	R\$ 252,00
28	UNID	50	ERVILHA EM CONSERVA LT 300GR	R\$ 0,95	R\$ 47,50
29	UNID	300	EXTRATO DE TOMATE LATA 340GR	R\$ 1,85	R\$ 555,00
30	UNID	100	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	R\$ 2,25	R\$ 225,00
31	UNID	180	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PCT 5KG	R\$ 7,10	R\$ 1.278,00
32	UNID	80	FARINHA LÁCTEA SACHE 230GR	R\$ 4,45	R\$ 356,00
33	UNID	500	FEIJÃO TIPO 1 PCT 1KG	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
34	UNID	100	FERMENTO EM PÓ QUIMICO LT 250GR	R\$ 5,15	R\$ 515,00
35	KG	800	FRANGO KG	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
36	UNID	100	FUBÁ DE MILHO PCT 1KG	R\$ 1,85	R\$ 185,00
37	KG	300	LARANJA KG	R\$ 1,10	R\$ 330,00
38	UNID	80	LEITE SOJA INFANTIL LT 400GR	R\$ 20,20	R\$ 1.616,00
39	UNID	180	LEITE CONDENSADO LATA 395GR	R\$ 2,60	R\$ 468,00
40	UNID	150	LEITE DE SOJA CX 01 LT	R\$ 2,90	R\$ 435,00
41	UNID	2500	LEITE INTEGRAL UHT CX 01 LT	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
42	KG	300	LINGUIÇA TOSCANA MISTA KG	R\$ 7,70	R\$ 2.310,00
43	KG	200	MAÇA KG	R\$ 3,50	R\$ 700,00
44	UNID	200	MACARRÃO C/ OVOS TP CORTADO 1KG	R\$ 4,10	R\$ 820,00
45	UNID	200	MACARRÃO C/ OVOS TP ESPAGUETTI 1KG	R\$ 4,10	R\$ 820,00
46	UNID	100	MAIONESE VIDRO 500GR	R\$ 5,10	R\$ 510,00
47	UNID	200	MARGARINA POTE 1KG	R\$ 4,30	R\$ 860,00
48	KG	300	MELÂNCIA KG	R\$ 1,60	R\$ 480,00
49	KG	300	MELÃO KG	R\$ 2,95	R\$ 885,00
50	UNID	200	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	R\$ 1,75	R\$ 350,00
51	UNID	200	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR	R\$ 1,45	R\$ 290,00
52	UNID	200	MILHO VERDE EM CONSERVA LT 300G	R\$ 1,65	R\$ 330,00



53	KG	150	MORTADELA KG	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
54	UNID	120	MUCILON DE ARROZ LATA 400GR	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
55	UNID	120	MUCILON DE MILHO LATA 400GR	R\$ 8,35	R\$ 1.002,00
56	KG	200	MUSSARELA KG	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
57	UNID	300	NÉCTAR DE FRUTAS CAIXA DE 1LT	R\$ 3,10	R\$ 930,00
58	UNID	500	OLEO DE SOJA LATA 900ML	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
59	DUZIA	200	OVOS DÚZIA	R\$ 3,10	R\$ 620,00
60	KG	2000	PÃES FRANCEZ KG	R\$ 6,70	R\$ 13.400,00
61	UNID	1500	PÃO BENGALA (SALGADO)	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
62	KG	200	PÃO DE QUEIJO KG	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
63	UNID	20	PIMENTA MOÍDA PCT 200GR	R\$ 6,20	R\$ 124,00
64	UNID	300	PIRULITO PCT 600GR	R\$ 5,95	R\$ 1.785,00
65	KILO	200	PRESUNTO	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
66	UNID	1000	REFRESO EM PÓ PCT 500GR	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
67	UNID	800	REFRIGERANTE 2 LTS	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
68	KG	200	REPOLHO KG	R\$ 2,35	R\$ 470,00
69	UNID	100	SAGU PCT 500GR	R\$ 2,20	R\$ 220,00
70	UNID	120	SAL 1KG	R\$ 1,35	R\$ 162,00
71	KG	240	SALSICHA KG	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
72	UNID	150	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125GR	R\$ 3,10	R\$ 465,00
73	UNID	150	TEMPERO COMPLETO POTE 300GR	R\$ 1,10	R\$ 165,00
74	UNID	150	TEMPERO COMPLETO SACHE 60GR	R\$ 2,70	R\$ 405,00
75	KG	300	TOMATE KG	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
76	UNID	150	VINAGRE FRASCO 750ML	R\$ 1,15	R\$ 172,50

VALOR TOTAL R\$ 112.233,50 (CENTO E DOZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITENS	UNID	QTD.	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	800	ÁCIDO REMOVEDOR P/ LIMPEZA 1 LT	R\$ 3,05	R\$ 2.440,00
2	UNID	2000	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS	R\$ 3,65	R\$ 7.300,00
3	UNID	2000	ALCOOL 1 LT	R\$ 4,60	R\$ 9.200,00
4	UNID	600	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
5	UNID	20	BACIAS PLÁSTICAS 10 LTS	R\$ 9,75	R\$ 195,00
6	UNID	20	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	R\$ 8,45	R\$ 169,00
7	UNID	400	BRILHO ALUMINIO E INOX	R\$ 1,85	R\$ 740,00



			500ML		
8	UNID	10	CESTOS C/ TAMPAS P/ LIXO 100LT	R\$ 15,70	R\$ 157,00
9	UNID	50	COADOR DE CAFÉ	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10	UNID	200	CONDICIONADOR P/ CABELO 1KG	R\$ 3,90	R\$ 780,00
11	UNID	1500	COPO DES P/ ÁGUA 180 ML C/100	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
12	UNID	1500	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
13	UNID	150	CREME DENTAL CX 90GR	R\$ 1,95	R\$ 292,50
14	UNID	200	CREME P/ PENTEAR CABELO POTE 300ML	R\$ 2,90	R\$ 580,00
15	UNID	1500	DESINFETANTE FRASCO 2 LTS	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
16	UNID	250	DESINFETANTE SANITÁRIO REFIL	R\$ 1,40	R\$ 350,00
17	UNID	3000	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
18	UNID	30	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	R\$ 5,95	R\$ 178,50
19	PCT	200	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 14 UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	PCT	200	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA PCT C/ 3 UND	R\$ 2,10	R\$ 420,00
21	UNID	120	ESPONJA PARA BANHO	R\$ 2,65	R\$ 318,00
22	UNID	300	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103	R\$ 2,55	R\$ 765,00
23	UNID	300	FLANELA DE LIMPEZA	R\$ 2,10	R\$ 630,00
24	UNID	100	FÓSFORO MASSO COM 10 CX	R\$ 1,65	R\$ 165,00
25	UNID	300	GUARDANAPO DE PAPEL 30/31	R\$ 1,95	R\$ 585,00
26	UNID	100	HASTES DE ALGODÃO CX C/75	R\$ 1,75	R\$ 175,00
27	UNID	60	INSETICIDA AEROSOL FRASCO 300ML	R\$ 6,55	R\$ 393,00
28	UNID	20	LIXEIRO PLÁSTICO 50 LTS	R\$ 4,70	R\$ 94,00
29	UNID	250	LUSTRA MOVEIS FRASCO 200ML	R\$ 2,30	R\$ 575,00
30	UNID	150	LUVA DE LATEX (PAR)	R\$ 2,70	R\$ 405,00
31	UNID	2000	MULTI USO LIMP USO GERAL 500ML	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
32	UNID	70	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	R\$ 6,15	R\$ 430,50
33	UNID	40	PÁ DE LIXO PLÁSTICO	R\$ 3,35	R\$ 134,00
34	UNID	400	PANO DE CHÃO P/ LIMPEZA	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
35	UNID	240	PANO DE PRATO	R\$ 2,35	R\$ 564,00
36	FARDO	200	PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/16 PCT C/4 40 MT	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
37	PCT	150	PAPEL TOALHA PCT C/2	R\$ 2,60	R\$ 390,00



			UNIDADES		
38	PCT	40	PILHAS ALCALINAS AA C/2 PILHAS	R\$ 3,50	R\$ 140,00
39	UNID	50	PILHAS ALCALINAS AAA C/4 PILHAS	R\$ 5,15	R\$ 257,50
40	UNID	150	RODO DE MADEIRA COM ABRASIVO	R\$ 6,50	R\$ 975,00
41	UNID	150	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA	R\$ 5,35	R\$ 802,50
42	UNID	300	SABÃO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
43	UNID	500	SABÃO EM PÓ 1KG	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
44	UNID	300	SABONETE 90GR	R\$ 1,30	R\$ 390,00
45	UNID	180	SABONETE INFANTIL 90GR	R\$ 1,55	R\$ 279,00
46	UNID	200	SACOS DE LIXO 100 LT ROLO	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
47	UNID	200	SACOS DE LIXO 30 LT. ROLO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
48	UNID	400	SAPONACEO EM PÓ 300GR	R\$ 2,00	R\$ 800,00
49	UNID	200	SHAMPOO INFANTIL 35OML	R\$ 4,90	R\$ 980,00
50	UNID	100	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1KG	R\$ 6,90	R\$ 690,00
51	UNID	100	TALCO INFANTIL 200GR	R\$ 6,20	R\$ 620,00
52	UNID	200	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
53	UNID	200	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL R\$ 75.574,50 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

			LOTE 03 - MATERIAIS DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS		
ITENS	UNID	QTD.	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID	5	BOTIJÃO TÉRMICO 5 LITROS - UNID	R\$ 20,20	R\$ 101,00
2	UNID	5	BOTIJÃO TÉRMICO SUPERTÉRMIO 5L UNID	R\$ 24,60	R\$ 123,00
3	UNID	20	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADA 10L UNID	R\$ 13,50	R\$ 270,00
4	UNID	10	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADA 6L UNID	R\$ 4,50	R\$ 45,00
5	UNID	600	CANECA PLÁSTICA INFANTIL - UNID	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
6	UNID	30	CONCHA INOX CABO PLÁSTICO - UNID	R\$ 4,10	R\$ 123,00
7	UNID	50	CONJ DE COLHERES C/3 AÇO	R\$ 2,65	R\$ 132,50



			INOX- UNID		
8	UNID	50	CONJ DE FACAS C/3 AÇO INOX - UNID	R\$ 2,65	R\$ 132,50
9	UNID	50	CONJ DE GARFOS C/3 AÇO INOX- UNID	R\$ 2,65	R\$ 132,50
10	UNID	30	CONJ DE BACIAS PLÁSTICAS C/3 UNID	R\$ 2,50	R\$ 75,00
11	UNID	30	ESCORREDOR DE PLÁSTICO 23X28 UNID	R\$ 3,10	R\$ 93,00
12	UNID	30	ESCUMADEIRA INOX CABO PLÁSTICO UND	R\$ 3,25	R\$ 97,50
13	UNID	20	ESPREMEDOR DE ALHO BIG - UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 42,00
14	UNID	40	ESPREMEDOR DE ALHO PEQUENO UND	R\$ 2,10	R\$ 84,00
15	UNID	15	ESPREMEDOR DE LIMÃO UNID	R\$ 3,80	R\$ 57,00
16	UNID	30	FACA INOX 7" - UNIDADE	R\$ 5,85	R\$ 175,50
17	UNID	15	FACA DE SERRA P/ PÃO INOX UNID	R\$ 3,00	R\$ 45,00
18	UNID	25	FORMA DE GELO PLÁSTICA - UNID	R\$ 2,10	R\$ 52,50
19	UNID	15	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 1L - UNID	R\$ 21,30	R\$ 319,50
20	UNID	12	GARRAFA TÉRMICA DE MESA 2L- UNID	R\$ 40,00	R\$ 480,00
21	UNID	20	JARRA PLÁSTICA C/ ESPREMEDOR 1,5L	R\$ 5,70	R\$ 114,00
22	UNID	10	JARRA PLÁSTICA 3,5L - UNID	R\$ 5,90	R\$ 59,00
23	UNID	10	JARRA PLÁSTICA 4,0L - UNID	R\$ 6,90	R\$ 69,00
24	UNID	10	JARRA VIDRO 1.500ML AZUL- UNID	R\$ 9,85	R\$ 98,50
25	UNID	8	PANELA DE PRESSÃO 4,5L	R\$ 60,00	R\$ 480,00
26	UNID	20	POTE PLÁSTICO QUADRADO 700ML UNID	R\$ 3,65	R\$ 73,00
27	UNID	20	POTE PLÁSTICO REDONDO 700ML UNID	R\$ 3,65	R\$ 73,00
28	UNID	300	PRATOS EM MENALINA - UNID	R\$ 2,50	R\$ 750,00
29	UNID	10	ROLO DE MASSA UNID	R\$ 2,50	R\$ 25,00
30	UNID	35	SALADEIRA PLÁSTICA Nº1 - UNID	R\$ 4,50	R\$ 157,50
31	UNID	15	SALADEIRAS EM MENALINA- UNID	R\$ 6,15	R\$ 92,25
32	UNID	15	TÁBUA P/ CORTE DE ALIMENTOS 23X29	R\$ 5,90	R\$ 88,50
VALOR TOTAL R\$ 5.920,25 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).					



LOTE 04 - CESTA BÁSICA TIPO 01					
ITENS	UNID	QTD.	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		100	CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 – PCT DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG, 02 – PCT DE ARROZ TIPO UM PCT 05 KG, 01 – PCT DE BOLACHA DE SAL PCT 500 GR, 02 – PCT DE BOLACHA DOCE PCT 500 GR, 01 – PCT DE CAFÉ PCT 500 GR, 02 – CREME DENTAL TB COM 90 GR, 02 - EXTRATO DE TOMATE 260 GR, 01 – PCT DE FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01 KG, 01 – PCT DE FARINHA DE TRIGO, PCT DE 01 KG, 02 – KG DE FEIJÃO, 01 – FERMENTO PÓ QUIMICO LT COM 100 GR, 01 – PCT DE FUBÁ 01 KG, 01 – KG DE LINGUIÇA DEFUMADA MISTA, 02 – PCT DE MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETTI, PCT COM 01 KG, 01 – MARGARINA POTE COM 500 GR, 02 LTS DE ÓLEO 900 ML, 02 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID. – ROLO DE 40 MT, 01 – PCT SABÃO EM PEDRA C/05 UNIDADES, 04 SABONETES DE 90 GR CADA, 01 – PCT DE SAL PCT DE 01 KG, 02 – KG DE SALSICHÃO TIPO LINGÜIÇA, 03 – LTS DE SARDINHA EM CONSERVA LTA 125 GR	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL R\$			9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)		

LOTE 05 - CESTA BÁSICA TIPO 02					
ITENS	UNID	QTD.	DISCRIMINAÇÃO MERCADORIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	100	125 GR	CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 – PCT DE AÇUCAR CRISTAL DE 05 KG, 01 – PCT DE ARROZ TIPO UM PCT 05 KG, 01 – PCT DE BOLACHA DE SAL PCT 500 GR, 01 – PCT DE BOLACHA DOCE PCT 500 GR, 01 – PCT DE CAFÉ PCT 500 GR, 01 – CREME DENTAL TB COM 90 GR, 01 - EXTRATO DE TOMATE 260 GR, 01 – PCT DE FARINHA DE MANDIOCA PCT DE 01 KG, 01 – PCT DE FARINHA DE TRIGO, PCT DE 01 KG, 01 – KG DE FEIJÃO, 01 – FERMENTO PÓ QUIMICO LT COM 100 GR, 01 – PCT DE FUBÁ 01 KG, 01 – KG DE LINGUIÇA DEFUMADA MISTA, 01 – PCT DE MACARRÃO C/ OVOS TIPO ESPAGUETTI, PCT COM 01 KG, 01 – MARGARINA POTE COM 500 GR, 01 LTS DE ÓLEO 900 ML, 01 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNID. – ROLO DE 40 MT, 01 – PCT SABÃO EM PEDRA C/05 UNIDADES, 02 SABONETES DE 90 GR CADA, 01 – PCT DE SAL PCT DE 01 KG, 01 – KG DE SALSICHÃO TIPO LINGÜIÇA, 02 – LTS DE SARDINHA EM CONSERVA LTA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)					

Esta Tomada de Preço será pelo menor preço por item e a classificação será por itens, não podendo a soma dos itens dos lotes serem maior que **LOTE I - R\$: 112.233,50, LOTE II - R\$: 75.574,50, LOTE III - R\$: 5.920,25, LOTE IV - R\$: 9.900,00 e LOTE V - R\$: 8.000,00 E NA SOMA DOS LOTES I, II, III, IV E V – R\$: 211.628,25 (DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).**

AMOSTRA DE RELAÇÃO DE PRODUTOS

Os interessados em participar da licitação, deverão apresentar recibo expedido pela própria empresa em papel timbrado, em 02 (duas) vias constando: Item, descrição do produto e marca, também trazer gravado em cd ou pen drive, nos **dias 20 e 23 de julho de 2012, as 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas**, juntamente à Secretaria Municipal de Administração para verificar especificações e qualidades dos produtos.

A não apresentação das amostras dos produtos até as 16:00 horas do dia 23 de julho de 2012 automaticamente a empresa será desclassificada.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:



DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 DE JULHO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO, – PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação);

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Cópia ou Original da Certidão de Vigilância Sanitária devidamente expedida pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;



Certidão Negativa Trabalhistas;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal N°. 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Declaração ou Atestado comprovando aptidão, emitido por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente a prestação de serviços compatíveis em características ao objeto desta licitação, nos termos em que dispões o art. 30, parágrafo 4º, da Lei Federal N°. 8.666/1993; (com reconhecimento de firma) e prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente; (Com reconhecimento de firma).

Declaração de Responsabilidade; (Com reconhecimento de firma).

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal; (Com reconhecimento de firma).

Devera apresentar ata de amostragem de relação dos produtos, fornecida pela Comissão de Licitação.

Cópia do comprovante de pagamento da Guia de Venda de Edital em nome da empresa habilitada.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

B) - ENVELOPE N°. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta** propriamente dita, datilografadas ou digitadas, de forma em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total, marca do produto, obedecendo à ordem cronológica dos itens mencionados neste edital, não tendo o produto mencionado a mesma deverá obedecer à ordem e cotar com 0,00 (zero), **o não atendimento solicitado será automaticamente desclassificado;**
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2012, de acordo com o previsto no artigo 57 da Lei n°.8666/93.
- ✓ **Prazo de Entrega**, imediato após a solicitação de forma fracionada conforme necessidade da Secretaria solicitante.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;



- ✓ **Local de Entrega**, Secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirador e Distrito de Quatro Marcos (Escolas, Centros de Educação, Posto de Saúde, Clínica Odontológica, PETI, CRAS, Pátio Rodoviário, Centro de Saúde, Tele centro, Paço da Prefeitura).
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2012

ABERTURA DIA 26 DE JULHO DE 2012 - ÀS 09:00 hs

OBJETO LICITADO – AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E CESTAS BÁSICAS.

MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 2 (dois) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 02 (cinco) a 05 (cinco) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 05 (cinco) dias, multa de 20% (vinte por cento).



DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **26 (vinte e seis) de julho de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.

DA GARANTIA DO OBJETO

O referido objeto licitado deverá ser de boa qualidade, com a devida validade do produto e possuir certificado de qualidade ou registro expedido por Órgão do Governo Federal.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:



Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-PR, 09 de julho de 2012.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. _____

TOMADA DE PREÇO – 035/2012

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF Nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Contrato Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas, sendo o valor de sua proposta na soma dos itens de R\$ _____ (por extenso).

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Tomada de Preço 035/2012 e seus anexos;
- Proposta da Contratada.

II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: Fornecer os Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza em Geral e Cestas Básicas, para atender diversas secretarias desta Prefeitura Municipal de Mirador, mediante requisição emitida pelo setor competente e tudo às suas expensas.

Cláusula Quarta: O OBJETO licitado será entregue imediato, conforme solicitado pela secretaria.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** obriga-se a Fornecer os Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas, deverá ser de boa qualidade e ter registro expedido por órgão competente do Governo Federal.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a Aquisição do objeto deste contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.



Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), devidamente atualizada e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município conforme retirada dos produtos de forma fracionada.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;

II – O objeto do Presente contrato “Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas” é fixo e irrevogável, conforme estabelecido no edital.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica em favor do contratado, mediante a apresentação da fatura acompanhada.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutável o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.012**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/93, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:



I – Efetuar a entrega dos Gêneros Alimentícios, materiais de Limpeza em Geral, Utensílios Domésticos e Cestas Básicas de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital.

II - Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, o todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;
- V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de seleções.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).



Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, ____ de _____ de 2012.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal de MIRADOR

Contratado

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇO Nº. 035/2012- PMMIRADOR - PR



À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 035/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 035/2012 – PMMIRADOR-PR.



À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preço, sob nº. 035/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preço nº. 035/2012**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 035/2012 - PMMIRADOR-PR.



DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2012 - PMMIRADOR-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA



Edital de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 035/2012**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Mirador – Paraná
A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços Nº. 035/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)



OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mirador, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.